

Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

A Cidade do Coração

LEI MUNICIPAL Nº 081/1999

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS FISCAIS E OUTROS BENEFÍCICIOS, PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JAIME CESCA, Prefeito Municipal de São Cristóvão do Sul – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Colenda Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art.** 1º Fica o chefe do poder Executivo, autorizado a conceder incentivos fiscais e outros benefícios previstos na Lei Municipal 058/1999, de 23 de abril de 1999, com a finalidade de assegurar a instalação de empresa industrial de propriedade de senhor AILTON RICARDO MARTINS, portador do CPF 440.541.069-00, no Município de São Cristóvão do Sul.
- Art. 2º Os beneficios de que trata a presente lei, são os seguintes:
- I isenção de impostos e taxas municipats, pelo prazo de 05(cinco) anos, a partir do início das atividades, desde que cumpridos os pressupostos legais fixados pela Lei Municipal nº 058/1999, de 23 de abril de 1999.
- II doação de uma área de terras localizada na área industrial no bairro Meu Postinho, neste Município, com área superficial de 3.600 m² (três mil e seiscentos metros quadrados), localizado na quadra "K" lote "3", da referida área industrial, medindo 45,00 por 80,00 metros, de acordo com o mapa anexo, o qual faz parte integrante e inseparável da presente lei.
- **Art. 3°** Os benefícios concedidos por esta lei, ficam condicionados ao preenchimento de todos os pré-requisitos e exigências fixadas pela Lei Municipal n° 058/1999 de 23 de abril de 1999.
- **Art. 4º** O interessado, no prazo de 03 (três) meses, deverá apresentar os projetos definitivos à secretaria Municipal competente para aprovação.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

A Cidade do Coração

Parágrafo Único: O prazo fixado neste Artigo, inicia a sua contagem na data do deferimento do requerimento, pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 20 de setembro de 1999.

JAIME CESCA
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei, aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e nove, na portaria da Prefeitura.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA Secretario da Administração